



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001528-41.2018.5.17.0131**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/10/2018

Valor da causa: R\$ 38.428,24

Partes:

RECLAMANTE: ROMILDO MAGALHAES SILVA

ADVOGADO: BRENDOW GUIMARAES VIANA

ADVOGADO: JESSICA DE SOUZA CANAL

RECLAMADO: JOSE GERANDO BILO DO NASCIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA JOSE GOMES DE ANDRADE RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: CLEUSIMARY CAETANO DE MORAES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ATOrd 0001528-41.2018.5.17.0131
RECLAMANTE: ROMILDO MAGALHAES SILVA
RECLAMADO: JOSE GERANDO BILO DO NASCIMENTO

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Doutor Giovanni Antônio Diniz Guerra, Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, FAZ SABER que no **dia 16 de setembro de 2025, com encerramento às 13h00, na modalidade Eletrônica através do site www.hdleiloes.com.br**, será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) processo(s) a seguir mencionado(s), a cargo da leiloeira pública Sra. HIDIRLENE DUSZEIKO, matrícula n. 052, telefone 0800-707-9272, endereço eletrônico: **contato@hdleiloes.com.br**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até o **SEGUNDO LEILÃO no dia 16 de setembro de 2025, com encerramento às 16h00**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (60% do valor da avaliação), nos termos do artigo 886, IV, do CPC/2015 c/c artigo 891 da mesma Lei. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. No caso de devolução das notificações devidamente expedidas, considerar-se-ão notificadas as partes e seus patronos, através da publicação deste edital. O(s) produto (s) da(s) alienação(ões) deverá(ão) ser pago(s) pelo arrematante por depósito judicial, além da comissão da Leiloeira correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito à ordem do Juízo deverá ser efetuado pela leiloeira, além da prestação de contas, nos termos do art. 884 do CPC/2015. A localização do(s) bem(ns) se reporta ao da diligência de sua penhora. OBS.: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, subrogam-se no preço da arrematação. Ao arrematante e ao adjudicante, em se tratando de imóvel, caberá o pagamento de impostos de transmissão "inter vivos" (ITBI), previsto no art. 156, inciso II, da Constituição Federal e na forma exigida pelo art. 901, § 2º, do CPC/2015, bem assim o pagamento dos emolumentos previstos no art. 789 -B, inciso IV, da CLT.

PROCESSO N. 0001759-34.2019.5.17.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO MATEUS DE MOURA (CPF: 079.103.087-36)

ADVOGADO: GILDO ABREU (OAB/ES 21.675)

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA (OAB/ES 4142)

ADVOGADA: ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA (OAB/ES 16.966)

ADVOGADO: RODRIGO SEBASTIÃO SOUZA (OAB/ES 12.700)

RECLAMADO: LG GRANITOS LTDA (CNPJ: 05.693.423/0001-58)

ADVOGADA: PALOMA ALVES SANTOS BOECHA (OAB/ES 19.655)

ADVOGADA: LEONARA SÁ SANTIAGO ROVETTA (OAB/ES 12.753)

ADVOGADO: GUSTAVO CUNHA TAVARES (OAB/ES 10.219)

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE (OAB/ES 7.070)

RECLAMADO: GILBERTO SILVA JUNIOR (CPF: 068.082.136-82)

RECLAMADO: LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO SILVA (CPF: 089.549.856-10)

ADVOGADA: PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT (OAB/ES 19.655)

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE (OAB/ES 7.070)

RECLAMADA: ANA PAULA FIGUEIREDO SILVA (CPF: 144.118.467-80)

ADVOGADA: PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT (OAB/ES 19.655)

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE (OAB/ES 7.070)

RECLAMADO: LEILA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA (CPF: 788.709.506-97)

ADVOGADO: PALOMA ALVES SANTOS BOECHAT (OAB/ES 19.655)

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE (OAB 7.070)

RECLAMADO: 3J AGRO LTDA

BEM(NS): “Vaga de garagem n. 06, situada no segundo pavimento subsolo do Condomínio do Edifício Mikonos”, correspondente A fração ideal de 0,0010% de uma área de terreno urbana medindo pela frente uma linha em quatro (4) segmentos: treze metros (13,00m), treze metros (13,00m), seis metros (6,00m) e sete metros (7,00m); de fundos numa linha de quatro (4) segmentos: sete metros (7,00m), sete metros (7,00m), seis metros (6,00m) e cinquenta centímetros (0,50m); trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m) do lado direito; e, trinta e um metros (31,00) do lado esquerdo, totalizando novecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados (941,25m²) situado na Rua Joaquim Pires de Amorim, Bairro Gilberto Machado, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim Pires de Amorim fundos com a Rua Mário Romanelli, lado direito com escada projetada, a lado esquerdo com o lote número 10, onde será edificada a vaga de garagem n. 6, situada no segundo pavimento subsolo do “Condomínio do Edifício Mikonos”, com área real de 10,35m², área comum 3,02m² e área total de 13,37m². Imóvel de matrícula n. 41.012 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

OBS.: Imóvel ocupado por terceiro (Sr. Douglas Pessini).

AValiação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 11 de junho de 2024.

DEPOSITÁRIO: Não consta nos autos.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

02. PROCESSO N. 0001439-81.2019.5.17.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: WAGNER SOARES AMORIM

ADVOGADO: GILDO ABREU

ADVOGADO: ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO SEBASTIAO SOUZA

RECLAMADO: ALTOE MARMORES E GRANITOS LTDA – EPP

ADVOGADO: SIMONE ROSA FORTUNATO

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE

RECLAMADO: A. L. T INTERNATIONAL STONES EIRELI - EPP

ADVOGADO: SIMONE ROSA FORTUNATO

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE

RECLAMADO: PEDRO ALTOE

ADVOGADO: SIMONE ROSA FORTUNATO

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE

RECLAMADO: JOSE ALTOE

ADVOGADO: SIMONE ROSA FORTUNATO

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE

RECLAMADO: VAINOR ALTOE

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE

ADVOGADO: SIMONE ROSA FORTUNATO

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO - AG. 0553

BEM(NS): Veículo tipo caminhão, marca/modelo VW/8.140, placas MRD-4575, Renavam n. 00715473719, ano/modelo 1999/1999, cor branca, chassi 9BWTAT62XRX02092, a diesel.

Obs.: Veículo em bom estado, com algumas pequenas avarias, tais como o para-brisa trincado, pequeno amasso na frente, lado esquerdo da cabine, banco do motorista com pequeno rasgo; entretanto a carroceria está intacta, carro em frequente uso, o

que indica bom estado do motor.

AVALIAÇÃO: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), em 14 de maio de 2025.

DEPOSITÁRIO: PEDRO ALTOÉ.

ÔNUS: Alienação Fiduciária em favor do Banco Bradesco S/A (conforme ofício – ID 26593b5 - não foi encontrado pendências referente ao veículo); Impedimentos RENAJUD; Outros eventuais constantes no Detran/ES.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Principal, s/nº, Jaciguá, Vila Boa Esperança - Vargem Alta/ES.

03. PROCESSO N. 0001528-41.2018.5.17.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ROMILDO MAGALHAES SILVA

ADVOGADO: BRENDOW GUIMARAES VIANA

ADVOGADO: JESSICA DE SOUZA CANAL

RECLAMADO: JOSE GERANDO BILO DO NASCIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA JOSE GOMES DE ANDRADE RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: CLEUSIMARY CAETANO DE MORAES

BEM(NS): Motocicleta marca/modelo HONDA/CB 300R, ano de fabricação e modelo 2013/2014, cor branca, álcool/gasolina, placa LRA-8B71/RJ, Chassi 9C2NC4910ER006258, Renavam n. 00597922896, em regular estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), em 03 de junho de 2022.

DEPOSITÁRIO: JÉSSICA DE SOUZA CANAL.

ÔNUS: Consta Comunicação de venda; Débitos junto ao Detran/RJ; Outros eventuais constantes junto ao Detran/RJ.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Av. Jones dos Santos Neves, 160, Posto Universal, salas 102 e 103, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

OBSERVAÇÃO RELACIONADA A VEÍCULOS: O arrematante fica desde já ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica ciente também de que é responsável pela verificação de todos

e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a lavratura do edital de leilão e a sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe da leiloeira.

O(A)(S) executado(a)(s) não deverá(ão) impedir o(a) leiloeiro(a) e/ou seu representante legal a vistoriar e fotografar, se for a hipótese, o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal. Os interessados em arrematar neste leilão judicial poderão agendar com a leiloeira a verificação do bem penhorado em horário comercial, observada a antecedência de até 07 dias úteis da data do leilão. Quem pretender arrematar ditos bens poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: não conexão com a internet, não funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. O arrematante deverá depositar em 24 horas o saldo de 80%, e o sinal de 20% no ato do leilão, sob pena de perda deste em favor da execução. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para imóveis e 10 (dez) meses para veículos, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária (SELIC), garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o

exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Adjudicado(s) o(s) Bem(s), o adjudicante deverá pagar a comissão da leiloeira. Caso o(a)s executado(a)s efetue(m) o pagamento da condenação ou celebre o acordo após a expedição do edital, mas antes da realização do leilão público, a comissão devida a(o) leiloeiro(a), a cargo do(a)s executado(a)s, será fixada pelo Juiz. Antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), pode o(a)s executado(a)s, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e comissão da leiloeira. Dado e passado nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 25 de agosto de 2025. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e, no futuro não alegue ignorância, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado na sede desta Vara, no lugar de costume.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 26 de agosto de 2025.

GIOVANNI ANTONIO DINIZ GUERRA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por GIOVANNI ANTONIO DINIZ GUERRA, em 26/08/2025, às 13:34:09 - b51ffa6
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/25082612521866900000040779912?instancia=1>
Número do processo: 0001528-41.2018.5.17.0131
Número do documento: 25082612521866900000040779912